



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 225 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

Reorganiza a tabela de vencimentos dos funcionários públicos do Município de Delmiro Gouveia, reajusta os vencimentos e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO* MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A tabela de vencimentos dos funcionários públicos * do Município de Delmiro Gouveia, passa ser a seguinte:

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	20.000
2	25.000
3	30.000
4	35.000
5	40.000
6	45.000
7	50.000
8	55.000
9	60.000
10	65.000
11	70.000
12	75.000
13	80.000
14	85.000
15	90.000
16	95.000
17	100.000
18	105.000
19	110.000
20	115.000
21	120.000
22	125.000
23	130.000
24	140.000
25	150.000

Art. 2º - O nível de vencimentos do funcionalismo público do* Município de Delmiro Gouveia, será fixado na seguinte tabela:

<u>CARGOS</u>	<u>NIVEIS</u>
Secretário	25
Fiscal Geral	19
Tesoureiro	19
Escriturário	17
Fiscal Auxiliar	17
Motorista	17
Auxiliar de Escriturário	10
Auxiliar de Serviço Militar	9
Fiscal Rural	9
Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	8
Fiscal de Ensino	7
Servente	5
Encarregado do Cemitério	3
Professor de Corte e Costura	1
Professor de Bordados	1
Professor do Ensino Primario	1

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Main body of faint, illegible text, appearing as a dense block of characters.

Small block of faint, illegible text at the bottom of the page.